

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 21/2019**  
**CARTA CONVITE N.º 01/2019**  
**EDITAL N.º 07/2019**  
**PROCESSO N.º 1165/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA ADEMAR CESAR FERNAINE EPP.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. JOSÉ ALBERTO JACOB**, portador do R.G. n.º 18.731.469 e do C.P.F n.º 082.130.268-02, e de outro lado a empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, com sede à Rua Professor Thomaz Galhardo, n.º 942 – Centro – Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.294.648/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Bárbara da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 34.813.045-4 e do CPF/MF sob o n.º 294.591.138-85, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 01/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para construção de quadra de Futebol Society, no bairro Estufa II**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA****REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 – A CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

**2.2 –** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3 – A CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;





**2.4** – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5** – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1** - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 316.901,02 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e dois centavos), observados os preços do presente contrato;

**3.2** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3** - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4**– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA**

#### **PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1** – O prazo para execução dos serviços é de 5 (cinco) meses iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO**

**5.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 316.901,02 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e dois centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2019</b>
ESPORTES E LAZER	664 – 12.02.27.812.0020.1.011.449051.01.1100000	R\$ 66.901,02
ESPORTES E LAZER	666 – 12.02.27.812.0020.1.011.449051.05.0000000	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 316.901,02</b>

**5.2** - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA  
FORO**

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 13 MAR 2019

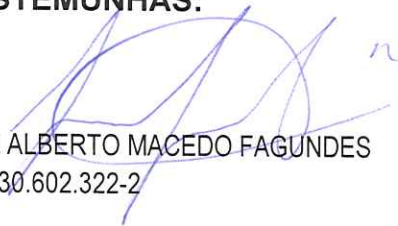
  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**




  
**JOSÉ ALBERTO JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

  
**ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**  
**BÁRBARA DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS  
RG 47.450.031-7

